AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0055/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica para contratação de serviço comum de engenharia**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72, os §§ 1º e 3º do art. 75, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

Processo originário (1Doc): nº 818/2026

Processo de contratação: nº 0072/2026

Unidade requisitante: Departamento Municipal de Educação

Objeto: Impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias", com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, preparação, tratamento de pontos críticos, sistema impermeabilizante, cura, teste de estanqueidade, limpeza, responsabilidade técnica e garantia.

Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia, de natureza não contínua, executado por escopo.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Critério de julgamento: Menor preço global, condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos e de habilitação.

Área estimada: 68,95 m², sendo 25,65 m² na Célula 01 e 43,30 m² na Célula 02.

Valor global máximo estimado: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Prazo de execução: Até 30 dias corridos contados da Ordem de Serviço, observado início em até 5 dias úteis, salvo programação administrativa justificada.

Vigência contratual: 3 (três) meses.

Garantia técnica dos serviços: Mínima de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo.

Garantia financeira de execução: Não será exigida, sem prejuízo da garantia técnica dos serviços.

Recursos orçamentários: Ficha 120; Fonte/Vínculo 02.262.0000; Elemento 3.3.90.39; Nota de Reserva nº 9063/2026; valor reservado de R$ 32.100,00.

Plataforma eletrônica: BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br.

Participação: Exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, condicionada à não incidência das exceções legais.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

Datas e horários: Conforme eventos cadastrados e divulgados na plataforma BNC e no sítio eletrônico oficial, assegurado prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas a partir da divulgação deste Aviso.

A numeração da Dispensa Eletrônica e os horários específicos da sessão serão aqueles efetivamente atribuídos e publicados pelo Departamento de Compras e Licitações na plataforma eletrônica, integrando o presente Aviso para todos os fins.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta contratação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias", localizado no Município de Américo Brasiliense/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, tratamento de pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, cura, teste de estanqueidade, limpeza, responsabilidade técnica, desmobilização e garantia.

1.2. O objeto será executado em regime de empreitada por preço global, como solução técnica única, permanecendo as áreas das duas células individualizadas apenas para fins de caracterização, planejamento e fiscalização física.

1.3. Os quantitativos estimados são: Célula 01 - 25,65 m²; Célula 02 - 43,30 m²; área total - 68,95 m².

1.4. O preço global máximo admitido é de **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

1.5. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica, preparação do substrato, aplicação, cura, teste de estanqueidade, limpeza, destinação de resíduos, garantia e demais despesas ordinariamente necessárias à entrega do resultado.

1.6. Não se exige marca determinada. Eventual referência técnica deverá ser compreendida como padrão mínimo de desempenho, admitidos produtos equivalentes ou superiores tecnicamente comprovados, desde que adequados à estrutura de concreto e ao armazenamento de água e aceitos pela fiscalização.

1.7. A contratação não será parcelada entre empresas distintas, em razão da unidade técnica da solução, da necessidade de uniformidade do sistema impermeabilizante, da concentração da responsabilidade pelo resultado e da garantia única.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

1.8. Nenhum serviço extraordinário, ampliação de escopo ou intervenção em patologia estrutural não abrangida poderá ser executado ou faturado sem prévia caracterização técnica, autorização administrativa e formalização juridicamente cabível.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Integram esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Termo de Referência - TR;

d) Mapa de Riscos;

e) Dossiê de Pesquisa de Preços e respectivos documentos e fontes;

f) este Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

g) proposta final da empresa selecionada;

h) documentos de habilitação e qualificação técnica;

i) justificativa de preço, registro de eventual negociação e razão da escolha da contratada;

j) autorização da contratação direta, documentos orçamentários e publicações;

k) Contrato Administrativo, Ordem de Serviço, designações de gestor e fiscal e documentos de execução; e

l) anexos e declarações destinados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

2.2. O Termo de Referência prevalecerá para definição das especificações técnicas, condições de execução, segurança, cura, teste de estanqueidade, garantia, fiscalização, medição, recebimento e pagamento, sem prejuízo das disposições complementares do Contrato Administrativo.

2.3. A documentação deverá ser interpretada de forma integrada, preservando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a qualidade técnica, o preço global selecionado, a segurança da execução e a proteção do interesse público.

3. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

3.1. Para participar da Dispensa Eletrônica, o interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br.

3.2. O credenciamento e a utilização da senha de acesso são de responsabilidade do fornecedor, que responderá pelos atos realizados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico.

3.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações durante todo o procedimento, inclusive mensagens, solicitações de diligência, convocações, suspensões, reaberturas e demais comunicações efetuadas pela Administração por meio da plataforma.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

3.4. O desconhecimento de mensagem regularmente disponibilizada no sistema não afastará os efeitos decorrentes da comunicação.

3.5. Informações administrativas poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail institucional comprasdireta@americobrasiliense.sp.gov.br, sem prejuízo dos canais oficiais da plataforma.

4. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

4.1. Considerado o valor estimado da contratação, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

4.2. Antes da publicação definitiva, o Departamento de Compras e Licitações deverá certificar a não incidência das exceções legalmente aplicáveis ao tratamento exclusivo, quando cabível, preservando a competitividade e a vantajosidade da contratação.

4.3. Para utilização do tratamento favorecido, a empresa deverá declarar e comprovar seu enquadramento quando solicitado e atender aos limites legais relacionados às contratações celebradas com a Administração Pública no respectivo ano-calendário.

4.4. Não poderão participar empresas ou pessoas que:

a) não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

b) estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Administração quando a sanção alcançar a presente contratação;

c) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar;

d) se enquadrem nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) mantenham vínculo caracterizador de conflito de interesses com agente público que participe do procedimento, gestão ou fiscalização;

f) atuem em substituição a pessoa jurídica sancionada com a finalidade de contornar impedimento; ou

g) estejam abrangidas por qualquer outra vedação prevista em lei.

4.5. A participação de cooperativas somente será admitida quando compatível com a natureza do objeto e atendidos os requisitos legais pertinentes, sem transferência indevida de responsabilidade técnica ou operacional.

5. VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

5.1. A vistoria prévia será facultativa aos interessados, mediante agendamento com o Departamento Municipal de Educação, em condições isonômicas.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

5.2. A empresa que optar pela vistoria deverá considerar as condições de acesso, altura, localização do reservatório, logística, interferências e demais circunstâncias aparentes relevantes à formação de sua proposta.

5.3. **A empresa que optar por não realizar vistoria deverá declarar possuir informações suficientes para formulação da proposta e execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições ordinárias e previamente verificáveis.**

5.4. Permanecem ressalvadas patologias efetivamente ocultas e não identificáveis antes do esvaziamento ou da preparação das superfícies, que serão tratadas na forma do Termo de Referência e do contrato.

6. CADASTRAMENTO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica dentro do período nela indicado.

6.2. A proposta deverá abranger a execução integral das duas células, pelo regime de preço global, sendo vedada proposta parcial.

6.3. O preço global ofertado não poderá ultrapassar **R$ 32.100,00**.

6.4. A proposta deverá indicar, no mínimo:

a) valor global da solução;

b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

c) declaração de execução integral em até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço;

d) garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses;

e) identificação do sistema impermeabilizante proposto, com fabricante e produtos principais, admitida complementação documental após a fase competitiva;

f) declaração de que o preço inclui todos os custos necessários ao resultado; e

g) dados do representante e meios de contato.

6.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, preservando integralmente o escopo e acompanhada dos documentos técnicos solicitados.

6.6. Erros materiais ou formais poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta, não importarem majoração do preço global e não comprometerem a isonomia ou a competitividade.

7. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, LANCES E NEGOCIAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

7.1. Na data e horário registrados na plataforma, será aberta a fase de disputa para apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da BNC.

7.2. Os lances serão formulados sobre o preço global e classificados em ordem crescente.

7.3. O fornecedor que não apresentar lance durante a disputa permanecerá concorrendo pelo valor de sua proposta inicial, se válida e compatível com o valor máximo.

7.4. Encerrada a fase competitiva, o Condutor do Processo poderá negociar com o fornecedor melhor classificado para obtenção de condição mais vantajosa, especialmente redução do preço global, sem alteração do escopo obrigatório, dos requisitos técnicos ou da garantia mínima.

7.5. A negociação será registrada no procedimento eletrônico.

7.6. O fornecedor melhor classificado deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Condutor do Processo, a proposta final e os documentos de habilitação e comprovação técnica solicitados.

7.7. Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e assegurada nova análise objetiva.

---

8. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.1. O julgamento observará o critério de menor preço global entre as propostas que atendam integralmente aos requisitos do Termo de Referência e deste Aviso.

8.2. O valor máximo aceitável é de **R$ 32.100,00**.

8.3. O menor preço nominal não assegura a contratação se a solução não demonstrar compatibilidade técnica com reservatório de água, qualidade dos materiais, método de preparação e aplicação, cura, teste de estanqueidade, segurança, responsabilidade técnica e garantia exigidos.

8.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, instruções do fabricante, declaração de compatibilidade do sistema com reservatório destinado ao armazenamento de água, informações de cura e aplicação e os demais elementos previstos no Anexo IV.

8.5. A Administração poderá promover diligência técnica para esclarecer ou confirmar informação já existente na data própria, vedada a criação posterior de requisito material ou a substituição da solução por produto incompatível com a proposta inicialmente apresentada.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável;

b) não atenda a requisito técnico obrigatório;

c) permaneça acima do valor máximo após eventual negociação;

d) revele-se materialmente inexequível após oportunizada comprovação;

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

e) condicione a execução a cobrança adicional de custo ordinariamente abrangido pelo objeto; ou

f) apresente desconformidade insanável com o Aviso, o Termo de Referência ou os demais documentos da contratação.

8.7. Diante de preço significativamente reduzido ou de indício concreto de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar composição de custos, notas fiscais, contratos, comprovação de descontos comerciais, produtividade, estrutura operacional ou outros elementos idôneos que demonstrem a viabilidade da execução.

8.8. A existência de apenas uma proposta válida não impedirá a contratação, desde que estejam demonstrados atendimento técnico, compatibilidade do preço, habilitação, regularidade da instrução e vantagem para a Administração.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas a Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a natureza do objeto.

9.2. A Administração verificará, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica e representação da pessoa jurídica;

b) inscrição no CNPJ;

c) regularidade fiscal federal, estadual e municipal pertinente;

d) regularidade perante o FGTS;

e) regularidade trabalhista;

f) inexistência de impedimentos ou sanções que alcancem a contratação; e

g) qualificação técnica compatível com o serviço.

9.3. A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e poderá ser comprovada mediante atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), contrato(s) ou documento(s) idôneo(s) que demonstrem experiência em impermeabilização de estruturas de concreto, reservatórios, caixas d'água, tanques, piscinas ou estruturas de características técnicas semelhantes.

9.4. Quando a legislação profissional ou a natureza do serviço exigir, deverá ser comprovada a regularidade perante o conselho profissional competente e indicada responsabilidade técnica compatível, sem exigência de vínculo empregatício específico quando a legislação admitir outras formas legítimas de disponibilidade profissional.

9.5. A ART, RRT ou documento profissional equivalente relativo à execução deverá ser apresentado antes do início dos serviços, quando exigível.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

9.6. Documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar condição existente na data própria poderão ser solicitados mediante diligência, sem criação posterior de requisito material.

9.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o regime legal aplicável à regularização fiscal e trabalhista.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Concluído o procedimento, comprovados a justificativa do preço, a razão da escolha, a habilitação e os demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será celebrada contratação formal mediante Contrato Administrativo.

10.2. Antes da assinatura deverão estar comprovados nos autos:

a) certificação do atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da inexistência de fracionamento indevido;

b) divulgação e fase competitiva na forma do art. 75, § 3º, ou da regulamentação municipal aplicável;

c) compatibilidade do preço e registro da negociação, se realizada;

d) habilitação e qualificação técnica da futura contratada;

e) disponibilidade e adequação orçamentária;

f) designação do gestor e do fiscal;

g) análise jurídica e autorização da autoridade competente, quando exigíveis;

h) consulta aos cadastros de sanções e impedimentos; e

i) demais providências necessárias à contratação direta.

10.3. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar o contrato ou manter a proposta poderá ensejar perda do direito à contratação e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, assegurado o devido processo.

11. GARANTIAS

11.1. Não será exigida garantia financeira de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerada a proporção entre o valor, o prazo de execução e os mecanismos de fiscalização e pagamento.

11.2. A dispensa de garantia financeira não afasta a obrigação de prestar **garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses** para o sistema de impermeabilização executado, contados do recebimento definitivo, nos limites previstos no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

11.3. A garantia técnica deverá abranger, quando imputáveis à execução ou aos materiais empregados, perda de estanqueidade, infiltração, desprendimento, perda de aderência, falha do sistema e outros vícios relacionados ao serviço.

12. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS

12.1. A execução somente poderá iniciar após a assinatura e eficácia do contrato, formalização das designações, emissão da Ordem de Serviço e apresentação da documentação técnica exigível.

12.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, salvo data diversa estabelecida pela Administração em razão da programação de esvaziamento do reservatório.

12.3. O prazo máximo para execução integral será de **30 (trinta) dias corridos**, incluindo mobilização, preparação, impermeabilização, cura, teste de estanqueidade, eventuais correções, limpeza e entrega.

12.4. Sempre que tecnicamente possível, a execução deverá ocorrer em uma célula por vez, com programação conjunta entre a contratada, o Departamento Municipal de Educação e a fiscalização, de modo a reduzir o impacto sobre o abastecimento da unidade.

12.5. A preparação do substrato deverá anteceder a aplicação do sistema e incluir limpeza, remoção de materiais sem aderência e tratamento dos pontos críticos abrangidos pelo escopo.

12.6. O sistema impermeabilizante deverá ser compatível com a estrutura de concreto e com a finalidade do reservatório, observadas as fichas técnicas e instruções do fabricante.

12.7. Deverão ser integralmente respeitados os tempos de aplicação, secagem e cura.

12.8. Após a cura será realizado teste de estanqueidade com duração mínima de **72 (setenta e duas) horas**, salvo norma técnica, recomendação do fabricante ou justificativa formal da Engenharia que imponha prazo diverso.

12.9. Se o teste indicar falha, a contratada deverá corrigi-la sem custo adicional e repetir o teste até resultado satisfatório.

13. PATOLOGIAS NÃO PREVISTAS E SERVIÇOS ADICIONAIS

13.1. Após o esvaziamento, a contratada deverá inspecionar visualmente as superfícies e comunicar imediatamente à fiscalização eventual patologia relevante que não tenha sido previamente verificável.

13.2. Fissuras ou trincas de característica estrutural, exposição significativa de armaduras, corrosão generalizada, desprendimentos profundos, deformações ou falhas estruturais aparentes deverão ser registradas e submetidas à Engenharia.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

13.3. A etapa afetada deverá ser interrompida quando necessário à segurança ou à adequada avaliação técnica.

13.4. A mera identificação de condição não prevista não assegura pagamento adicional, prorrogação ou reequilíbrio automático.

13.5. É vedada a execução de serviço adicional com fundamento apenas em autorização verbal ou informal.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e apresentar ART, RRT ou documento equivalente quando exigível, compatível com o objeto executado.

14.2. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos, devendo fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs.

14.3. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto a acesso ao reservatório, trabalho em altura, espaço confinado quando caracterizado, manuseio de produtos, ventilação, isolamento, sinalização, prevenção de quedas e controle de acesso.

14.4. Por se tratar de unidade educacional, deverá ser impedido o acesso de crianças e pessoas não autorizadas à área de risco.

14.5. A fiscalização poderá determinar a interrupção imediata de atividade executada em condição insegura, sem que isso afaste a responsabilidade da contratada por atraso a ela imputável.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade principal pelo resultado.

15.2. Poderá ser autorizada subcontratação de atividade acessória, mediante prévia autorização da Administração, desde que não seja transferida a parcela principal, não haja prejuízo à responsabilidade técnica, não seja reduzida a garantia e permaneça integral a responsabilidade da contratada.

15.3. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo entre a Administração e a subcontratada nem gerará direito a pagamento direto.

16. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

16.1. A gestão contratual será exercida por **Elizandra Marques de Assumpção**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, condicionada à formalização da designação pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização técnica será exercida por **Bruna Ambrósio, Engenheira Civil**, igualmente condicionada à designação formal.

16.3. A fiscalização acompanhará, conforme aplicável, mobilização, preparação, materiais, tratamento de pontos críticos, etapas de aplicação, cura, teste de estanqueidade, correções, limpeza e recebimento.

16.4. Deverão ser produzidos registros suficientes da execução, preferencialmente com fotografias das etapas críticas, comunicações, ocorrências, aceite do teste e documentação da garantia.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo resultado.

---

17. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada após a execução integral do objeto, sem que o acompanhamento das áreas físicas altere o regime de empreitada por preço global.

17.2. O recebimento provisório dependerá da conclusão física, limpeza, cumprimento da cura, teste de estanqueidade satisfatório e entrega da documentação técnica exigida.

17.3. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, conformidade com o Termo de Referência e inexistência de impedimentos técnicos.

17.4. O pagamento será realizado em **parcela única**, após execução integral, medição, ateste da fiscalização, emissão de documento fiscal regular e liquidação da despesa.

17.5. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa**, observados os procedimentos financeiros do Município e a ordem cronológica aplicável.

17.6. Não haverá pagamento antecipado.

17.7. Serviços executados fora do escopo e sem autorização formal não serão medidos nem pagos.

17.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

---

18. VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data definida no instrumento contratual, após satisfeitas as condições de eficácia.

18.2. O encerramento da vigência não extinguirá as obrigações relativas à garantia técnica dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

18.3. Não haverá reajuste ordinário durante a vigência inicial, por ser inferior a 12 (doze) meses. Caso excepcionalmente seja superado o interregno legal por circunstância não imputável à contratada, eventual reajuste dependerá do atendimento dos requisitos legais e de formalização própria.

18.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, superveniência, nexo causal, impacto efetivo, memória de cálculo e enquadramento legal, não sendo reconhecido automaticamente por oscilações ordinárias de mercado, erro de proposta ou custos previsíveis.

---

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total, abandono, recusa de correção, utilização de material incompatível, descumprimento de normas de segurança, documentação falsa, fraude e demais condutas tipificadas em lei.

19.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados contraditório, ampla defesa, culpabilidade, gravidade, circunstâncias e proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória prevista no instrumento contratual, sem prejuízo das demais consequências quando o atraso caracterizar inexecução.

19.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir falhas, cumprir a garantia, reparar danos ou devolver valores indevidamente recebidos.

---

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PUBLICIDADE E CONTROLE

20.1. A contratação será suportada pela **Ficha 120, Fonte/Vínculo 02.262.0000, Elemento 3.3.90.39, com Nota de Reserva nº 9063/2026 no valor de R$ 32.100,00**, conforme documentação constante dos autos.

20.2. A disponibilidade orçamentária deverá permanecer válida no momento da contratação e do empenho.

20.3. O Aviso, a autorização da contratação direta, o contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP nos prazos aplicáveis.

20.4. O processo deverá manter documentação suficiente para permitir rastreabilidade, controle interno e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos competentes.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

20.5. Antes da subscrição da Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, a unidade competente deverá conferir a documentação de engenharia efetivamente aplicável e juntar justificativa técnica quando determinado documento for legalmente dispensável ou substituído por peça técnica equivalente, evitando declaração materialmente inexata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O horário utilizado no procedimento será o oficial de Brasília.

21.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações e documentos, vedada a criação posterior de condição material que deveria existir na data própria.

21.3. Falhas meramente formais ou materiais que não prejudiquem a compreensão, a isonomia, a segurança do procedimento ou a substância da proposta poderão ser saneadas.

21.4. A Administração poderá suspender a sessão para análise técnica, habilitação ou diligência, comunicando a continuidade pela plataforma.

21.5. Se não forem obtidas propostas aceitáveis ou fornecedores habilitados, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, inclusive nova divulgação ou repetição do procedimento.

21.6. Nenhuma disposição deste Aviso dispensa o atendimento integral ao Termo de Referência, ao Mapa de Riscos e aos demais documentos integrantes da contratação.

21.7. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades e da publicidade legalmente exigidas.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Aviso o Termo de Referência relativo à contratação da impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER “Sueli de Lima Dias”, constante do Processo Eletrônico nº 818/2026 / Processo de Contratação nº 0072/2026.

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado integralmente aos interessados na mesma oportunidade da publicação deste Aviso e será obrigatório para formulação da proposta, julgamento, execução, fiscalização, recebimento e garantia.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0055/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

Objeto: execução integral dos serviços de impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias", conforme Termo de Referência.

Descrição	Área Célula 01	Área Célula 02	Preço global ofertado
Impermeabilização interna das duas células, com todos os materiais, mão de obra, equipamentos, preparação, tratamento, aplicação, cura, teste, limpeza, responsabilidade técnica e garantia.	25,65 m²	43,30 m²	R$ _____

Valor global por extenso:

_____

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço.

Garantia técnica: mínima de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Sistema impermeabilizante proposto:

_____

Fabricante / produtos principais:

_____

Declaramos que o preço global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que a solução ofertada atenderá integralmente ao Termo de Referência, inclusive quanto à preparação das superfícies, adequação dos materiais ao reservatório de água, segurança, cura, teste de estanqueidade, responsabilidade técnica quando exigível, limpeza, destinação de resíduos e garantia.

Banco: _____

Agência: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

Conta: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0055/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita integralmente o Aviso, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e os demais documentos integrantes da contratação;

b) cumpre os requisitos de habilitação e possui capacidade operacional para executar o objeto;

c) a proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações;

d) não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

e) não utiliza trabalho forçado ou condições degradantes;

f) cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

g) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração por sanção aplicável à presente contratação;

h) não se enquadra em hipótese de impedimento ou conflito de interesses que inviabilize sua participação;

i) utilizará sistema impermeabilizante tecnicamente compatível com estrutura de concreto destinada ao armazenamento de água;

j) apresentará fichas técnicas e demais documentos exigidos para comprovação da solução;

k) cumprirá as normas de segurança aplicáveis, fornecerá EPIs e EPCs e utilizará pessoal capacitado;

l) apresentará ART, RRT ou documento equivalente quando exigível antes do início dos serviços;

m) prestará garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses;

n) não executará nem cobrará serviço adicional sem prévia autorização e formalização administrativa;

o) manterá as condições necessárias à regular execução do contrato; e

p) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Para fins de tratamento favorecido, declara ainda, quando aplicável, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa jurídica legalmente equiparada e o atendimento aos limites legais para utilização do benefício.

Quanto à vistoria do local, assinalar uma opção:

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

☐ realizou vistoria prévia e tomou conhecimento das condições aparentes do local;

☐ optou por não realizar vistoria e declara possuir informações suficientes para elaborar a proposta e executar o objeto, sem prejuízo das hipóteses de patologia efetivamente oculta previstas no Termo de Referência.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO IV - QUADRO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO TÉCNICO

O quadro deverá acompanhar a proposta final do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar. A coluna “Evidência/observação” deverá indicar ficha técnica, declaração do fabricante, memorial, catálogo, documento profissional ou outro elemento idôneo que permita verificação objetiva.

Item	Requisito obrigatório	Atende	Não atende	Evidência/observação
1	Sistema impermeabilizante adequado a estrutura de concreto destinada ao armazenamento de água.	☐	☐	
2	Fichas técnicas e instruções do fabricante dos produtos principais.	☐	☐	
3	Indicação de compatibilidade dos materiais com a finalidade do reservatório e condições de liberação após cura.	☐	☐	
4	Método de preparação do substrato compatível com limpeza, remoção de partes sem aderência e tratamento dos pontos críticos.	☐	☐	
5	Tratamento de juntas, encontros, fissuras, arestas e passagens de tubulações abrangidos pelo escopo, conforme necessidade técnica.	☐	☐	
6	Observância dos tempos de aplicação, secagem e cura definidos pelo fabricante.	☐	☐	
7	Realização de teste de estanqueidade mínimo de 72 horas, salvo justificativa técnica válida para prazo diverso.	☐	☐	
8	Garantia técnica mínima de 60 meses.	☐	☐	
9	Responsável técnico e ART/RRT ou documento equivalente quando exigível.	☐	☐	
10	Atendimento às normas de segurança aplicáveis, com EPIs, EPCs, isolamento e controle de	☐	☐	

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

Item	Requisito obrigatório	Atende	Não atende	Evidência/observação
	acesso.			
11	Capacidade de execução preferencialmente por célula, conforme programação da Administração.	☐	☐	
12	Prazo máximo de execução de 30 dias corridos.	☐	☐	
13	Preço global incluindo todos os custos necessários à execução integral.	☐	☐	

A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer ou confirmar requisitos previamente estabelecidos, preservados a isonomia, a objetividade e o conteúdo essencial da proposta.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NUMERAÇÃO]/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 818/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0072/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0055/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede administrativa na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SELECIONADA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER APÓS A SELEÇÃO]**, com sede em **[PREENCHER APÓS A SELEÇÃO]**, neste ato representada por **[PREENCHER APÓS A SELEÇÃO]**, conforme documentação constante do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER “Sueli de Lima Dias”, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, tratamento de pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, cura, teste de estanqueidade, limpeza, responsabilidade técnica, desmobilização e garantia.

1.2. A área estimada total é de 68,95 m², sendo 25,65 m² na Célula 01 e 43,30 m² na Célula 02.

1.3. A CONTRATADA assume responsabilidade pelo resultado técnico do sistema executado nos limites do escopo contratado, sem prejuízo das responsabilidades legais e da garantia.

1.4. O objeto será executado como solução integral, vedado o parcelamento de responsabilidade entre fornecedores distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

2.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso I, pelas normas relativas aos contratos administrativos, pela regulamentação municipal pertinente e pelos documentos integrantes da contratação.

2.2. A contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à certificação constante dos autos quanto ao atendimento do art. 75, § 1º, à inexistência de fracionamento indevido e aos demais requisitos legais.

2.3. As normas técnicas e de segurança aplicáveis integram as obrigações contratuais independentemente de transcrição, quando pertinentes à natureza do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o DFD, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Aviso de Contratação Direta, dossiê de preços, proposta final da CONTRATADA, documentos de habilitação, justificativa de preço, autorização da contratação, empenho, Ordem de Serviço, registros de fiscalização e os anexos destinados ao TCESP.

3.2. A proposta vincula a CONTRATADA naquilo que não contrariar o Termo de Referência, o Aviso ou este contrato.

3.3. Em caso de divergência documental, deverão ser preservados os requisitos técnicos mínimos, o preço global selecionado, a finalidade pública e a legislação aplicável, mediante registro formal da solução adotada.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua e executado por escopo.

4.2. O regime de execução é empreitada por preço global.

4.3. As áreas das duas células serão utilizadas para planejamento e acompanhamento físico, sem transformar a contratação em regime de preço unitário.

4.4. Pequenas variações de quantitativos inerentes às condições ordinariamente verificáveis por empresa especializada não geram automaticamente direito a acréscimo financeiro.

4.5. O não parcelamento decorre da necessidade de uniformidade técnica, concentração da responsabilidade pelo resultado, redução de custos de mobilização e preservação da garantia única.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

5.1. O valor global do contrato será de **R$ [VALOR DA PROPOSTA FINAL]**, limitado ao valor máximo estimado de R$ 32.100,00.

5.2. O valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, mão de obra, materiais, transporte, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica, preparação, aplicação, cura, teste, limpeza, destinação de resíduos, garantia e margem empresarial.

5.3. Não haverá pagamento por serviço fora do escopo sem prévia autorização e formalização legalmente cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da Ficha Orçamentária 120, Fonte/Vínculo 02.262.0000, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificação de manutenção e conservação de bens imóveis, com Nota de Reserva nº 9063/2026.

6.2. A contratação dependerá da manutenção da disponibilidade e adequação orçamentária e do correspondente empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data indicada no instrumento ou na Ordem de Serviço, após satisfeitas as condições necessárias à sua eficácia.

7.2. A eficácia dependerá da publicidade legalmente exigida, inclusive divulgação no PNCP no prazo aplicável.

7.3. A vigência abrange mobilização, execução, cura, teste, correções, recebimento e encerramento administrativo.

7.4. O término da vigência não extingue as obrigações de garantia técnica, reparação de danos, fornecimento de informações e demais obrigações que, por sua natureza, sobrevivam ao encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da Ordem de Serviço.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, salvo data específica definida pela Administração em razão do esvaziamento do reservatório ou de condição operacional da unidade.

8.3. O prazo máximo de execução integral será de 30 (trinta) dias corridos, incluindo mobilização, preparação, aplicação, cura, teste, correções, limpeza e entrega.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

8.4. Eventual prorrogação dependerá de fato devidamente demonstrado, não imputável à CONTRATADA, e de autorização formal, sem direito automático à extensão do prazo.

CLÁUSULA NONA - DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES E DA EXECUÇÃO TÉCNICA

9.1. A preparação do substrato constitui etapa essencial e deverá compreender limpeza, remoção de sujeiras, lodos, incrustações, partículas soltas, revestimentos sem aderência e materiais incompatíveis com o sistema.

9.2. Os pontos críticos abrangidos pelo escopo deverão ser tratados previamente, incluindo, conforme a necessidade técnica, juntas, encontros, arestas, passagens de tubulações, fissuras e pontos localizados de corrosão superficial.

9.3. A aplicação do sistema somente poderá iniciar após verificação das condições adequadas do substrato pela CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização.

9.4. A CONTRATADA deverá seguir integralmente a sequência, consumo, número de demãos, intervalos, condições ambientais e demais instruções técnicas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS E DO SISTEMA IMPERMEABILIZANTE

10.1. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade, compatíveis entre si e tecnicamente apropriados à estrutura de concreto destinada ao armazenamento de água.

10.2. Poderá ser utilizado sistema cimentício, polimérico, membrana flexível ou solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos de desempenho e compatibilidade.

10.3. Antes da aplicação, a CONTRATADA apresentará fichas técnicas, instruções de preparação e aplicação, prazo de cura e documentação que demonstre a adequação do sistema à finalidade.

10.4. Produto rejeitado pela fiscalização por incompatibilidade comprovada deverá ser substituído sem custo adicional.

10.5. Eventual referência comercial não restringe a utilização de equivalente ou superior tecnicamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS APÓS O ESVAZIAMENTO

11.1. Após o esvaziamento das células, a CONTRATADA deverá realizar inspeção visual das superfícies e comunicar imediatamente eventual patologia relevante não verificável anteriormente.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

11.2. Deverão ser especialmente comunicadas fissuras ou trincas de característica estrutural, exposição significativa de armaduras, corrosão generalizada, desprendimentos profundos, deformações ou falhas estruturais aparentes.

11.3. A etapa afetada será interrompida quando necessário e a ocorrência será submetida à Engenharia.

11.4. Nenhum serviço extraordinário com repercussão de escopo, prazo ou valor poderá ser executado antes da decisão formal da Administração.

11.5. A mera ocorrência de condição não prevista não assegura direito automático a pagamento adicional, prorrogação ou recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO POR CÉLULAS E DA CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO

12.1. Sempre que tecnicamente possível, a execução será organizada em uma célula por vez.

12.2. A ordem e programação serão definidas em conjunto com o Departamento Municipal de Educação e a fiscalização.

12.3. A execução simultânea das duas células somente ocorrerá quando tecnicamente necessária e após alinhamento das medidas destinadas a preservar o abastecimento da unidade.

12.4. A CONTRATADA deverá observar as determinações operacionais destinadas a reduzir interrupções, desde que não comprometam a segurança ou a qualidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CURA E DO TESTE DE ESTANQUEIDADE

13.1. O período de cura indicado pelo fabricante deverá ser integralmente observado, sendo vedado o enchimento prematuro.

13.2. Após a cura, será realizado teste de estanqueidade pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, salvo norma técnica, indicação do fabricante ou justificativa formal da Engenharia que determine prazo diverso.

13.3. A fiscalização registrará data de início e término, nível da água, condições observadas, eventual vazamento, correções e conclusão do teste.

13.4. Identificada falha, a CONTRATADA realizará correção sem custo adicional e repetirá o teste.

13.5. A célula somente poderá retornar à operação após conclusão satisfatória da cura, teste, limpeza e liberação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

14.1. A CONTRATADA manterá profissional legalmente habilitado quando exigido pela legislação profissional e pela natureza do serviço.

14.2. ART, RRT ou documento equivalente compatível com o objeto deverá ser apresentado antes do início dos serviços, quando aplicável.

14.3. Os custos de responsabilidade técnica estão incluídos no preço global.

14.4. A anotação ou registro de responsabilidade não limita a responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DA UNIDADE

15.1. A CONTRATADA é responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, devendo fornecer, exigir e fiscalizar EPIs e EPCs adequados.

15.2. Deverão ser observadas as normas regulamentadoras aplicáveis a trabalho em altura, acesso ao reservatório, espaço confinado quando caracterizado, manuseio de produtos, ventilação, isolamento, sinalização e prevenção de quedas.

15.3. A área deverá permanecer isolada e sinalizada, impedindo acesso de crianças, servidores e terceiros não autorizados.

15.4. A fiscalização poderá interromper atividade insegura até correção da condição.

15.5. A interrupção motivada por descumprimento de segurança imputável à CONTRATADA não gera direito automático a prorrogação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência: executar integralmente o objeto; fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs; cumprir prazos; manter condições de habilitação; preservar as instalações; reparar danos que causar; apresentar documentação técnica; observar normas técnicas e de segurança; cumprir as determinações legítimas da fiscalização; comunicar irregularidades e condições imprevisíveis; não alterar o escopo sem autorização; executar e repetir o teste quando necessário; corrigir falhas; cumprir a garantia de 60 meses; retirar resíduos; manter representante; cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias; e fornecer documentos e esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a vigência, as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

16.3. A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, sem transferência de responsabilidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete ao CONTRATANTE formalizar o contrato, emitir a Ordem de Serviço, designar gestor e fiscal, disponibilizar acesso ao local, coordenar o esvaziamento quando depender da Administração, comunicar a unidade educacional, acompanhar a execução, registrar ocorrências, analisar comunicações e pedidos, realizar o recebimento, promover a liquidação e o pagamento quando atendidas as condições, exigir correções e preservar a documentação do processo.

17.2. O CONTRATANTE deverá atuar de modo a não interferir indevidamente na responsabilidade técnica da CONTRATADA, sem prejuízo de seu poder-dever de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação integral ou transferência da parcela principal do objeto.

18.2. Poderá ser autorizada subcontratação de atividade acessória mediante prévia autorização da Administração, desde que preservadas a responsabilidade técnica, a garantia e a responsabilidade integral da CONTRATADA.

18.3. A subcontratação autorizada não cria vínculo jurídico ou financeiro direto entre o Município e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica indicada como Gestora Contratual **ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, condicionada à formalização da designação.

19.2. Fica indicada como Fiscal Técnica **BRUNA AMBRÓSIO**, Engenheira Civil, igualmente condicionada à designação formal.

19.3. Compete à gestora controlar vigência, prazos, documentos administrativos, comunicações, pagamentos, alterações, ocorrências e encerramento.

19.4. Compete à fiscal acompanhar diretamente a execução, conferir materiais e procedimentos, registrar etapas, apontar inconformidades, determinar correções, acompanhar o teste de estanqueidade, emitir manifestação de recebimento e atestar a execução para liquidação.

19.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

20.1. A fiscalização deverá manter registros suficientes da situação inicial, superfícies após esvaziamento, preparação, tratamento de pontos críticos, materiais, etapas de aplicação, conclusão, teste de estanqueidade, correções e situação final.

20.2. Os registros poderão incluir fotografias, relatórios, comunicações, ordens, fichas técnicas, termos de teste e documentos de garantia.

20.3. As ocorrências capazes de repercutir em preço, prazo, escopo, segurança ou recebimento deverão ser documentadas antes da decisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTE

21.1. A medição será realizada após a execução integral do objeto.

21.2. O recebimento provisório dependerá da conclusão física, limpeza, período de cura, teste satisfatório e apresentação da documentação técnica.

21.3. Eventuais pendências serão registradas e deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência.

21.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação da conformidade do objeto, correção das inconformidades e inexistência de pendência impeditiva.

21.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, danos ou falhas abrangidos pela garantia ou pela legislação.

21.6. Serviços executados fora do escopo e sem autorização não serão medidos nem reconhecidos para pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em parcela única, após execução integral, medição, ateste, documento fiscal regular e liquidação da despesa.

22.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a autorização da fiscalização quanto à conclusão necessária ao faturamento.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular, observados os procedimentos financeiros do Município e a ordem cronológica legalmente aplicável.

22.4. Documento fiscal com erro, cobrança indevida ou ausência de elemento necessário poderá ser devolvido para correção, interrompendo-se o processamento da parcela afetada até regularização.

22.5. Não haverá pagamento antecipado.

22.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

22.7. A existência de inconformidade poderá ensejar glosa ou suspensão do processamento do valor afetado, mediante registro e motivação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

23.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o sistema de impermeabilização executado, contados do recebimento definitivo.

23.2. A garantia abrangerá, quando imputáveis à execução ou aos materiais empregados, perda de estanqueidade, infiltrações, desprendimento, perda de aderência, falhas do sistema, fissuração do próprio revestimento impermeabilizante e outros vícios relacionados ao serviço.

23.3. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá atender às notificações e corrigir, sem custo adicional, os defeitos de sua responsabilidade.

23.4. A garantia não abrangerá dano comprovadamente causado por vandalismo, intervenção posterior de terceiros, perfurações, alteração estrutural estranha ao serviço, evento externo imprevisível ou uso comprovadamente inadequado.

23.5. A exclusão de cobertura dependerá de demonstração técnica da causa pela CONTRATADA e avaliação da Administração.

23.6. A garantia subsistirá ao término da vigência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO

24.1. Fica dispensada a garantia financeira prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, o prazo de execução, o pagamento após entrega e os mecanismos de fiscalização.

24.2. A dispensa não reduz a responsabilidade da CONTRATADA nem a garantia técnica prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. O Mapa de Riscos integra o planejamento e orientará a execução e fiscalização.

25.2. Sem prejuízo da análise concreta da causalidade, são ordinariamente atribuídos à CONTRATADA os riscos decorrentes de preparação inadequada, erro de aplicação, material incompatível, desrespeito à cura, falha de segurança sob sua responsabilidade, dano causado por sua equipe, atraso imputável, descarte inadequado, execução não autorizada e falha coberta pela garantia.

25.3. São ordinariamente atribuídos ao CONTRATANTE os riscos decorrentes de atraso de providência exclusivamente dependente da Administração, impossibilidade de acesso causada pelo Município e informações incorretas fornecidas exclusivamente pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

25.4. Patologias estruturais ocultas e eventos extraordinários serão avaliados conforme a causa, previsibilidade, alocação legal e impacto efetivo.

25.5. A materialização de risco não produz direito automático a reequilíbrio, prorrogação ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO REAJUSTE

26.1. Não haverá reajuste ordinário durante a vigência inicial, por ser inferior a 12 meses.

26.2. Caso excepcionalmente seja superado o interregno legal por circunstância não imputável à CONTRATADA, eventual reajuste dependerá do atendimento dos requisitos legais e da formalização pertinente, observada a data-base definida na legislação e nos autos.

26.3. A mera prorrogação de prazo não gera direito automático a reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

27.2. O pedido deverá demonstrar fato gerador, superveniência, imprevisibilidade ou consequência incalculável, nexo causal, impacto efetivo, memória de cálculo e documentos comprobatórios.

27.3. Erro de proposta, subavaliação de custos, variações ordinárias de mercado, fatos previsíveis e falha de planejamento empresarial não geram direito automático à recomposição.

27.4. É vedada duplicidade de recomposição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. As alterações observarão as hipóteses, limites, justificativas e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

28.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar substancialmente o objeto selecionado.

28.3. A necessidade de serviço adicional deverá ser registrada, tecnicamente justificada, avaliada quanto ao interesse público e impacto financeiro, submetida à disponibilidade orçamentária e formalizada pelo instrumento cabível antes da execução.

28.4. Serviços decorrentes de erro ou falha da própria CONTRATADA não constituem alteração contratual indenizável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

29.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

29.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

29.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela afetada, limitada a **10% (dez por cento)** da mesma base.

29.4. Mediante processo administrativo e observada a proporcionalidade, poderão ser aplicadas multas compensatórias de:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela afetada em inexecução parcial relevante;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação afetada em descumprimento grave ou reiterado;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o saldo contratual remanescente em abandono ou inexecução total do saldo; e

d) até **30% (trinta por cento)** do valor inicial do contrato em hipótese de excepcional gravidade legalmente caracterizada.

29.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso se transformar em inexecução, vedada dupla penalidade pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

29.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir o objeto, cumprir a garantia, reparar danos e ressarcir valores devidos ao Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância das garantias processuais cabíveis.

30.2. A extinção não afasta as responsabilidades já constituídas, obrigações de garantia, reparação de danos, devolução de valores ou dever de prestar informações sobre a execução.

30.3. A Administração adotará as providências necessárias à continuidade do serviço público e à proteção do patrimônio quando a extinção ocorrer antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

31.1. A CONTRATADA deverá controlar resíduos de preparação e aplicação, retirar embalagens e materiais removidos e destiná-los adequadamente.

31.2. É vedado descarte irregular de produtos químicos, resíduos ou embalagens no solo, rede de drenagem, vias públicas ou dependências municipais.

31.3. A execução deverá prevenir desperdício de materiais e contaminação do ambiente e do reservatório.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

31.4. Eventual dano ambiental ou à instalação causado pela CONTRATADA deverá ser imediatamente corrigido, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

32.1. A CONTRATADA deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, integridade e transparência.

32.2. É vedada a oferta, promessa, autorização ou concessão de vantagem indevida a agente público ou terceiro.

32.3. A CONTRATADA deverá comunicar irregularidade relevante ou conflito de interesses de que tenha conhecimento relacionado à execução.

32.4. Atos lesivos serão apurados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE EXTERNO

33.1. O contrato, eventuais termos e demais atos sujeitos à divulgação serão publicados nos meios legalmente exigidos.

33.2. A documentação da contratação permanecerá organizada no Processo Administrativo nº 818/2026 / Processo de Contratação nº 0072/2026.

33.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentos e esclarecimentos legitimamente solicitados pelo Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

33.4. As partes reconhecem que o ajuste e sua execução estão sujeitos à fiscalização do TCESP.

33.5. Integram a formalização, quando aplicáveis, o Termo de Ciência e de Notificação - LC-01, a Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP - LC-02 e as Declarações de Atualização Cadastral emitidas no CadTCESP, conforme Instruções vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Notificações relativas a falhas, inadimplementos, correções, prazos, garantia, sanções e demais providências serão formalizadas por meio que permita comprovação.

34.2. Poderá ser utilizado o sistema eletrônico oficial do Município, correio eletrônico institucional ou outro meio formal definido pela Administração.

34.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços, contatos e representante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

35.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no Termo de Referência, no Mapa de Riscos e nas normas técnicas aplicáveis.

35.2. A eventual tolerância de uma parte em relação à outra não importará novação ou renúncia de direito.

35.3. A invalidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas quando juridicamente separáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas hipóteses de competência legal específica.

36.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-- assinado eletronicamente --	**-- assinado eletronicamente –**
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA	**[REPRESENTANTE DA EMPRESA SELECIONADA]** [CARGO/FUNÇÃO] - [RAZÃO SOCIAL] - CONTRATADA
Prefeita Municipal - CONTRATANTE	

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS
TCESP - LC-01

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL - PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CONTRATO Nº: [NUMERAÇÃO]/2026

PROCESSO: Processo Eletrônico nº 818/2026 / Processo de Contratação nº 0072/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica - art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias"

Pelo presente **TERMO**, os responsáveis abaixo identificados declaram ciência de que o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução poderão ser submetidos à análise e julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em processo eletrônico; de que terão acesso aos atos processuais mediante cadastramento regular; de que despachos e decisões serão disponibilizados e publicados pelos meios oficiais do Tribunal, produzindo os efeitos processuais cabíveis; de que os dados dos responsáveis deverão estar atualizados no CadTCESP; e de que compete à contratada manter atualizadas as informações cadastrais que lhe digam respeito.

Os signatários dão-se por notificados para acompanhar os atos do processo até o julgamento final e, quando cabível e de seu interesse, exercer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos processuais admitidos.

LOCAL E DATA: Américo Brasiliense/SP, [DATA DA ASSINATURA]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELO CONTRATANTE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELA CONTRATADA

Nome: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO/ASSINATURA]

Cargo: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO/ASSINATURA]

CPF: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO/ASSINATURA]

Assinatura: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO/ASSINATURA]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: conforme ato efetivamente praticado

Cargo: conforme ato

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Elizandra Marques de Assumpção

Cargo/Função: Diretora do Departamento Municipal de Educação / Gestora Contratual

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

DEMAIS RESPONSÁVEIS - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização técnica e ateste da execução

Nome: Bruna Ambrósio

Cargo/Função: Engenheira Civil / Fiscal Técnica

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

DEMAIS RESPONSÁVEIS - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução do procedimento de contratação direta

Nome: conforme agente/condutor efetivamente designado e atuante

Cargo/Função: conforme ato de designação

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

Observação: deverão ser identificadas no termo definitivo as pessoas físicas que efetivamente concorreram para a prática dos atos relevantes, de acordo com as Instruções vigentes do TCESP e as Declarações de Atualização Cadastral correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
TCESP - LC-02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL - PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CNPJ Nº DA CONTRATADA: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CONTRATO Nº: [NUMERAÇÃO]/2026

DATA DA ASSINATURA: [DATA EFETIVA]

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

OBJETO: Impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias"

VALOR: R$ [VALOR EFETIVAMENTE CONTRATADO]

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à contratação direta, ao contrato e à respectiva execução permanecem organizados no correspondente processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão encaminhados quando requisitados.

Por se tratar de serviço de engenharia, a documentação mantida no processo deverá compreender, conforme a efetiva aplicabilidade ao objeto e sem prejuízo de outras peças exigíveis:

a) memorial descritivo ou peça técnica equivalente que descreva os serviços e o respectivo cronograma de execução;

b) orçamento detalhado, planilhas, composição ou documentação de preços suficiente para demonstrar os custos e a vantajosidade;

c) previsão e reserva de recursos orçamentários aptos ao pagamento das obrigações do exercício;

d) documentação de planejamento orçamentário pertinente, quando legalmente exigível;

e) plantas, projetos, desenhos ou outros elementos de engenharia quando necessários à execução, ou justificativa técnica formal quanto à sua não exigência/substituição por Termo de Referência suficiente, quando juridicamente admitido;

f) ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, proposta, habilitação, responsabilidade técnica, Ordem de Serviço, registros de fiscalização, medições, testes, recebimento e garantia.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal / Responsável pela declaração

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - CadTCESP

8.1. Deverão ser emitidas e juntadas ao processo, no momento próprio, as Declarações de Atualização Cadastral do CadTCESP correspondentes às pessoas físicas responsáveis pelos atos relevantes, conforme exigido pelas Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Deverão ser conferidos, imediatamente antes da assinatura e do eventual encaminhamento ao controle externo, os dados da autoridade máxima, responsável pela ratificação/autorização, signatários do ajuste, ordenador da despesa, gestor, fiscal e demais responsáveis que devam constar do Termo de Ciência e de Notificação.

8.3. Os dados pessoais somente deverão ser inseridos na versão definitiva após conferência na documentação funcional e no CadTCESP, evitando divergências cadastrais.

8.4. As Declarações de Atualização Cadastral emitidas pelo próprio sistema deverão acompanhar o Termo de Ciência e de Notificação quando exigidas pelo TCESP.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860 e informe o código 2273-AEC3-A7AD-D860

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2273-AEC3-A7AD-D860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 18/11/2026 12:54:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2273-AEC3-A7AD-D860